

CONTRATO Nº 66 /2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA E TRANSPALETE MANUAL COM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE OLINDA – CAF, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - FMS E SEUS ANEXOS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado por sua Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora de cédula de identidade RG 7890905 SDS/PE, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº. 107.995.974-22, residente e domiciliada na Estrada do Arraial, nº 3720, Casa Amarela, Recife, PE, CEP 52.070-260, por força do Ato nº 691/2021, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520, e do outro lado a empresa **S 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF Nº 18.132.617/0001-26, situada a Rua C 131, Nº 761, Quadra 260, Lote 01, sala 02, Jardim América, Goiânia, GO, CEP 74.255-240, neste ato representada pelo senhor **SINOMAR SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG Nº 3561942 DGPC-GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF Nº 833.983.761-34, residente e domiciliado na Rua Cavalo Marinho, nº 122, Quadra 91, Lote 21, Casa 02, Jardim Atlântico, CEP 74.343-210, Goiânia-GO, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Rege-se o presente Contrato em observâncias às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Procuradoria do Município
Garante do Processo
Chefe de Gabinete
Vício

Suzana Ribeiro
Secretária de Saúde
Olinda - PE, 20/07/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA E TRANSPALETE MANUAL COM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2022 - FMS, e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 84.900,00(OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no prazo de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no **inc.II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93**, por se tratar de serviço de natureza contínua;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias, acompanhados de todos os acessórios e de um guia de referência rápida para auxiliar as equipes de saúde em sua pronta utilização. O prazo será contado a partir da data do recebimento da ordem/pedido de fornecimento e/ou nota de empenho.

5.2. Deverão ser entregue de uma única vez pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF**, situado na Av. Brasil, s/n, Rio Doce Olinda – PE, CEP: 53.150-470 ou em outro local por determinação desta Secretaria de Saúde no horário entre às 08:00hs e 14:00hs, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada.

5.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser através de e-mail e ou através de Ofício (meio físico), no quantitativo descrito neste contrato.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

Assinatura do ² Vice-Prefeito
Gabriete do Nascimento
Chefe do Conselho
Visto

Suzana Ribeiro
Secretaria de Saúde
Olinda - PE. 53077-0

AS CONDIÇÕES PARA TODOS O recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade e funcionalidade dos equipamentos e sua consequente aceitação pela

Administração, mediante termo circunstanciado.

5.5. O recebimento definitivo dos equipamentos não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os equipamentos não atendam às especificações constante neste contrato e na proposta da contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

6.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

3
Procuradoria do Município
Secretaria do Planejamento
Chefe do Departamento

Suzana Ribeiro
Secretaria de Saúde

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.9. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Saúde de Olinda.

7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) serviço(s) caberá diretamente a secretaria participante do certame, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

1.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do serviço do presente Contrato, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o serviço, comunicando à empresa contratada, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

1.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus ao Município de Olinda.

Handwritten signature

Secretaria de Saúde do Município
Olinda - PE

Suzana Ribeiro
Secretaria de Saúde
Olinda - PE

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais obrigações constantes em legislação vigente, a empresa contratada, obriga-se:

- a) Entregar o bem no prazo pactuado, bem como dentro das especificações constantes da proposta e do instrumento contratual;
- b) Providenciar a retirada do equipamento, às suas expensas, findo o prazo da locação;
- c) Fornecer o equipamento pronto para utilização imediata, inclusive com baterias carregadas, no local acordado e as suas expensas;
- d) Arcar com todas as despesas de correntes da prestação dos serviços, especialmente com material, e outras que vierem a ocorrer, inclusive quando da retirada do equipamento locado;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, no prazo de 48h, o equipamento ou acessório no caso de defeito que impossibilite o seu uso;
- g) Fornecer treinamento para operação do equipamento de no mínimo três operadores a serem indicados pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, incluindo treinamento prático, teórico e de normas de segurança a serem seguidas.
- h) Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva oriundas de desgaste natural do equipamento.
- i) Indicar o prazo de garantia dos produtos/serviços;
- j) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- k) Executar os serviços conforme especificações constantes neste Contrato, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como substituição de peças nos prazos determinados, na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo as especificações do fabricante;

Procuradoria
do Município
de Olinda
Chefe do Gabinete
Visto

Suzana Ribeiro
Secretaria de Saúde
Olinda - Pernambuco

m) Substituir as peças e/ou equipamentos a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de quebra ou funcionamento inadequado ou quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da notificação do gestor do contrato, exceto em casos de equipamentos reserva;

n) Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela Contratada, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

o) A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela Contratada mediante emissão de solicitação de execução após chamado da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando o necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato;
- b) Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida neste contrato, para atesto e realização do pagamento;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- i) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Olinda e se as especificações do produto são as mesmas descritas neste contrato, além de observar se o fabricante/marca constante na nota fiscal encontra-se de acordo com a informada na proposta de preços da Contratada;
- j) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação, sem restrições da Contratada.

Procuradoria
do Município
Secretaria de Saúde
Chefe de Gabinete
Visto

Suzana Ribeiro
Secretaria de Saúde
Olinda - Pernambuco

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

11.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2. Decorrido o prazo de 12 meses consecutivos, a contar da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pelo Licitante vencedor;

11.3. No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido do Contrato, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei nº. 10.192/01;

11.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

11.5. O reajuste a que o licitante vencedor ou contratado fizer jus, não forem solicitados no momento oportuno, será objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato;

11.6. O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo à correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Procuradoria
Geometre
Chefe do Conselho
Vitor

Suzana Ribeiro
Secretaria de
Olinda - 5502-72377-n

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº-10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17.1. Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº001/2022, Processo Licitatório nº 002/2022 – FMS, bem como à proposta do licitante vencedor.

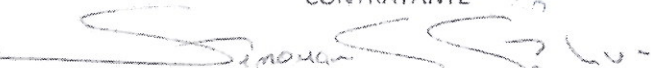
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

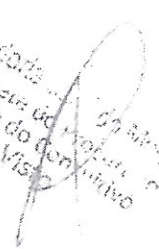
18.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2022.


SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
CONTRATANTE


S3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CONTRATADA


Chefe do Município

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF/MF Nº _____ CPF/MF Nº _____

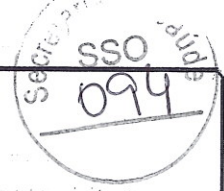


ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

Item	Especificações Complementares do item	Unidade/ Apres.	Quantd. Total do Processo	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Transpalete Manual - material: aço carbono, material das rodas: NYLON, posição do operador: andando, capacidade para transporte: 2.200Kg, elevação máxima: 180mm e baixa 80mm, largura externa dos garfos: 680mm/530mm, ELEVÇÃO HIDRÁULICA E CONTROLE MANUAL.	UNID	04	200,00	800,00	9.600,00
2	Empilhadeira Patolada Elétrica - Composição: Aço Carbono, tipo de rodas: Tandem, material das rodas: poliuretano, posição do operador: em pé ou andando, capacidade de carga: 1.600kg, elevação máxima: 5.400mm, largura externa dos garfos: 680mm, largura externa da patola: 680mm, corredor operacional: 2.280mm.	UNID	02	3.137,50	6.275,00	75.300,00

VALOR TOTAL R\$ 84.900,00(OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAS)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA

NOTA DE EMPENHO

000713/0000/2022

TIPO: Global Orçamentário

ÓRGÃO: 18-Secretaria de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61 Fundo Municipal de Saúde
DOT: 10.303.3037.4.070.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 518

CREDOR: 58243-S3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 18.132.617/0001-26
ENDEREÇO: RUA C 131 QD 260 LOTE 01 SL 02 FONE: CIDADE: GOIANIA GO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico NÚMERO: 001 /2022 SOLICITAÇÃO: PROC. COMPRA: PROC LIC 0 EMISSÃO: 14.03.2022

VALOR ORÇADO: 63.000,00 SALDO ANTERIOR: 8.150,00 VALOR DO EMPENHO: 7.075,00 SALDO ATUAL: 1.075,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Ref.contratção de empresa especializada em serviços de locação de EMPILHADEIRA PATOLADA ELETRICA e TRANSPALETE MANUAL, com manutenção e instalação inclusas, por um período de 12 meses, conf. Pregão Elet. n°001/2022, Proc. Lic. n°002/2022-FMS. Rec. Assist. Farm. Fonte 1500 No Contrato consta: TRANSPALETE MANUAL (Quantidade 04 a R\$ 200,00 cada); EMPILHADEIRA PATOLADA (Quantidade 02 a R\$ 3.137,50 cada)	7.075,00	7.075,00

DESCONTOS		
FONTE D' RECURSO/DETALHAMENTO		TOTAL DESCONTOS
1500-Recursos não Vincula		TOTAL BRUTO 7.075,00
1002 15% SAÚDE		VALOR ANULADO 0,00

EMPENHADO POR: Nadja Maria R. Domelas, Secretária de Saúde, Mat. 27.693-6 / SSO. TOTAL LÍQUIDO: 7.075,00

ATESTO

0 - MATERIAL RECEBIDO

1 - SERVIÇO PRESTADO

2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL

3 - OUTROS

DATA: _____

DIRETOR DA ÁREA _____

LIQUIDADO EM: _____

PAGO

PAGUE-SE

ORDENADOR(ES) DE DESPESA _____

DATA DE PAGAMENTO: _____



OLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA

NOTA DE EMPENHO

Secretaria de Saúde
SSO
095

000715/0000/2022

ÓRGÃO 18-Secretaria de Saúde		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 61 Fundo Municipal de Saúde	
DOT 10 302.3034.4.034.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		471	
CREADOR 58243-S3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ 18.132.617/0001-26	
ENDEREÇO RUA C 131 QD 260 LOTE 01 SL 02		FONE CIDADE GOIANIA GO	
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico	NÚMERO 001 /2022	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA PROC LIC 0
		EMIÇÃO 14.03.2022	

VALOR ORÇADO 337.500,00	SALDO ANTERIOR 337.500,00	VALOR DO EMPENHO 56.600,00	SALDO ATUAL 280.900,00
-----------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Ref.contratção de empresa especializada em serviços de locação de EMPILHADEIRA PATOLADA ELETRICA e TRANSPALETE MANUAL, com manutenção e instalação inclusas, por um período de 12 meses, conf. Pregão Elet. n°001/2022, Proc. Lic. n°002/2022-FMS. Rec. MAC Fonte 1500 No Contrato consta: TRANSPALETE MANUAL (Quantidade 04 a R\$ 200,00 cada); EMPILHADEIRA PATOLADA (Quantidade 02 a R\$ 3.137,50 cada)	56.600,00	56.600,00

DESCONTOS		
FONTE DE RECURSO/DETALHAMENTO		TOTAL DESCONTOS
1500-Recursos não Vincula		TOTAL BRUTO 56.600,00
1002 15% SAÚDE		VALOR ANULADO 0,00
EMPENHADO POR: Nadja Maria da R. Dornelas Setor de Orçamento Mat. 27.693-87 SSO as		TOTAL LÍQUIDO 56.600,00

ATESTO 0 - MATERIAL RECEBIDO 1 - SERVIÇO PRESTADO 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL 3 - OUTROS	_____ DIRETOR DA ÁREA	PAGO PAGUE-SE
		ORDENADOR(ES) DE DESPESA DATA DE PAGAMENTO / /
DATA: / /	LIQUIDADO EM: / /	

